

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.204, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 32.973.428,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.973.428,78 (Trinta e dois milhões novecentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
021010103215298571 - TCE	02501000012	449061	15.000.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	2.000.000,00
251010312212978339 - PGE	02500000040	339093	502.942,85
291012678214867429 - SEINFRA	02500000001	449092	5.031.302,13
291012678214867429 - SEINFRA	02754000030	449092	7.047.953,43
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	3.294.520,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	96.710,37
TOTAL			32.973.428,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.534, de 12 de fevereiro de 2026.

DOE Nº 36.559, DE 11/03/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.